

EDITAL Nº 12/2019 - CEFID

O edital do Programa de aquisição de equipamentos do CEFID – Pró-Equipa CEFID, estabelece normas e prazos para solicitação de compras de equipamentos e material permanente, para o ano de 2019.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC torna público o presente edital que normatiza o Programa de aquisição de equipamentos do CEFID – Pró-Equipa CEFID, que promove a aquisição de equipamentos e material permanente para setores, laboratórios, técnicos e professores do CEFID.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE

- 1.1 O Programa objetiva democratizar e oportunizar a todos os professores, núcleos e laboratórios a compra e aquisição de equipamentos e material permanente.
- 1.2 Apoiar, disciplinar e dar transparência administrativa aos pedidos e uso do recurso público destinados à compra de equipamento e material permanente do CEFID.
- 1.3 Propiciar maior planejamento para efetivar a execução dos recursos financeiros do CEFID, atendendo as demandas reais de toda a comunidade e promovendo a melhoria das nossas estruturas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor dos recursos financeiros disponíveis para o edital variam de acordo com a disponibilização orçamentária da reitoria em rubrica própria de material permanente, geralmente oriundas de superávit financeiro e/ou suplementação orçamentária.

2.1.1 A aquisição do bem se dará somente caso haja recurso disponível na conta do CEFID, na rubrica de material permanente.

2.1.2 A divulgação dos valores disponíveis será publicada, assim que recebido o recurso, no site da direção administrativa para consulta e acompanhamento da comunidade link: <https://www.udesc.br/cefid/administracao/orcamento/2019>

2.2 Do total recebido pelo centro para investimento será destinado 60% de cota para a gestão administrativa e 40% de cota para demandas de professores, laboratórios e ambientes de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.1 Gestão Administrativa – 60% - compreende aquisições do centro com equipamentos padronizados e específicos de uso coletivo para a infraestrutura e manutenção das atividades do centro e dos setores administrativos (desde Pcs e mobiliário, à equipamentos específicos).

Paragrafo único: os pedidos deste segmento não fazem parte do presente edital e devem ser solicitados em formulário próprio conforme orientação da Direção Administrativa.

2.2.2 Ensino/pesquisa/extensão – 40% - compreende aquisições específicas para atividades de ensino/pesquisa/extensão, laboratórios e núcleos de pesquisa:

Quem Solicita?	O que pode ser pedido:
Professores, grupos de pesquisa, laboratórios. Programas de Pós-Graduação, Departamentos.	Equipamentos de informática (notebooks, PCs e monitores); Ar condicionado, equipamentos diversos; Mobiliário básico de uso coletivo (mesas/cadeiras e armários); Equipamento esportivo e de fisioterapia, Equipamentos específicos para práticas de ensino/pesquisa/extensão; Áudio vídeo e foto; Máquinas e equipamentos diversos; Equipamentos importados.

3. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÃO

3.1 Qualquer servidor (técnico ou professor) em efetivo exercício e lotado no CEFID pode submeter um pedido de compra para o edital;

3.2 É necessário cumprir os prazos e requisitos deste edital;

3.3 Somente itens classificados como equipamento material permanente poderão ser financiáveis neste edital;

3.4 O(a) interessado(a) deverá preencher formulário próprio disponível no site da Direção Administrativa do CEFID <https://www.udesc.br/cefid/administracao/orcamento/2019>

4. DA TRAMITAÇÃO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DO BEM

4.1 O processo de inscrição, seleção e riqueamento dos itens financiáveis se dará da seguinte forma:

4.1.1 O interessado submete o pedido on line até o prazo estabelecido neste edital.

4.1.2 A análise será realizada pela “comissão de ranqueamento” designada por portaria interna do CEFID, composta por um integrante do quadro permanente de cada departamento, pelos Diretores de Centro e pelo Coordenador de Compras e Licitações do CEFID. A comissão possuirá autonomia para aceitar, rejeitar e ranquear as propostas a partir dos critérios descritos no edital;

4.1.2.1 Para tomada de decisão a Comissão poderá solicitar mais informações aos interessados quando necessário;

4.1.3 O resultado será divulgado no site da Direção de Administração com o deferimento e ranqueamento das propostas;

4.1.4 Os itens serão licitados e comprados a medida em que os recursos sejam creditados na conta do CEFID;

Parágrafo primeiro: o fato de um item ser contemplado e ranqueado não garante a sua aquisição, pois fica condicionado a: classificação do bem como material permanente; viabilidade legal de aquisição do item; as limitações do calendário de licitações (se haverá licitação do bem no ano), licitações desertas/infrutíferas do bem, disponibilização de recursos no SIGEOF; prazos do encerramento do ano contábil/fiscal.

Parágrafo segundo: caso o recurso não seja empenhado ou incluído em licitação até o prazo estabelecido no cronograma do artigo 06, o recurso destinado ao item contemplado é transferido para o próximo ranqueado da lista. E não havendo mais itens financiáveis o recurso retorna para a administração do centro.

Parágrafo terceiro: havendo sobra de recursos alocados em uma das áreas: Gestão Administrativa - 60% ou Ensino/pesquisa/extensão – 40%, os mesmos podem ser destinados para aplicação na outra área.

5. DOS CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO

5.1 Cumprir as regras e prazos do presente edital;

5.2 Respeitar o calendário e prazos de licitação ou IL/DL ou importação, garantindo o tempo hábil para aquisição do bem;

5.3 Justificativa de aquisição do bem com riqueza de detalhes da necessidade de compra sendo os critérios de ranqueamento:

 5.3.1 Beneficiar maior número de pessoas - uso coletivo/compartilhado;

 5.3.2 Impacto/benefício da aquisição do bem no setor/laboratório/CEFID;

 5.3.3 Aplicação do bem nos eixos: ensino, pesquisa e extensão;

5.4 Prioridade para servidores não contemplado na edição anterior do edital;

5.5 Durabilidade estimada do bem a ser adquirido;

5.6 Inexistência de equipamentos iguais/semelhantes no setor ou em outros setores/laboratórios que possam ser compartilhados;

5.7 Existência de toda a infraestrutura necessária para utilização do bem a ser adquirido (pessoal, mobiliário, espaço físico, rede elétrica e lógica entre outros).

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As propostas devem respeitar os prazos estipulados no cronograma a seguir, sob pena de serem rejeitadas.

Data Limite	Cronograma
25/06	Publicação do Edital;
05/07	Límite para submissão de propostas para o edital;
09/07	Reunião da Comissão de Ranqueamento para análise das propostas e divulgação dos resultados;
19/07	Entrega pelo contemplado no setor de compras do CEFID os orçamentos e demais informações necessárias para licitação;
09/08	Límite para empenhamento/pré-empenho dos itens contemplados – Após esta data o recurso do item não utilizado será destinado ao próximo ranqueado no edital;
15/08	Não havendo utilização dos recursos por parte dos ranqueados, retorna-se para a Comissão de Administração e Planejamento decidir a sua aplicação;
setembro	Reunião da Comissão para balanço financeiro e definição de aplicação dos recursos remanescentes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.1 É responsabilidade do interessado que foi contemplado no edital, apresentar no setor de Compras e Licitação do CEFID as cotações de orçamentos e outras informações que se façam necessárias para aquisição do bem.

7.2 Conferir o bem na entrega e certificar a nota fiscal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Havendo sobra de recursos de material permanente, a Comissão de Administração e Planejamento do CEFID terá autonomia para decidir onde investir.

8.2 Não há restrição de quantitativos nem de valores a serem pedidos, ficando condicionados somente ao ranqueamento e disponibilização de recursos.

8.2 A submissão de propostas que contenham informações incorretas são passíveis de desclassificação.

8.3 O uso dos equipamentos adquiridos neste edital deverão ser compartilhados, sempre que possível, com outros usuários/laboratórios do centro.

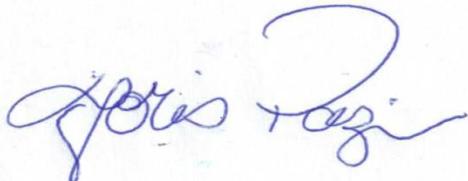
8.4 Caberá a Direção administrativa controlar para que as aquisições não ultrapassem os limites de recursos creditados para o CEFID.

8.5 A Direção Administrativa do centro deverá dar publicidade ao edital, bem como aos contemplados, utilização dos recursos, e prestação de contas.

8.6 O recurso deverá ser investido no ano corrente, não sendo, em hipótese nenhuma, cumulativo para o próximo exercício financeiro.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Administração e Planejamento do CEFID.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.



Prof. Dr. Joris Pazin
Diretor Geral